



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 15/2023

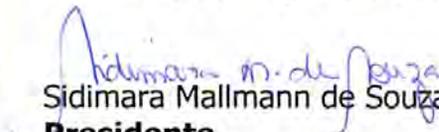
A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"MANO'S DOCES"** CNPJ nº. 48.832.719/0001-15, cujo objetivo é o fornecimento de papel toalha e álcool líquido para Câmara Municipal de Missal.

Conforme Processo de Dispensa nº 03/2023 da Câmara, foram orçados papel toalha, mas após final de processo com nota empenhada, a empresa ganhadora do item comunicou a Câmara Municipal por meio de e-mail (conforme anexo), que não seria possível o fornecimento do produto, tendo em vista que o fornecedor da empresa não estava conseguindo fazer a entrega. Assim, foi feito o estorno do valor equivalente ao item e novo processo administrativo foi implementado, eis que o material é indispensável para o bom funcionamento e higienização dos banheiros da Câmara Municipal.

O Álcool líquido orçado é o álcool 70 e será utilizado para higienização de modo geral nos ambientes da câmara, pois é a solução ideal para combater bactérias, vírus e fungos por causa do nível de concentração de seus componentes.

Após pesquisa de preços realizadas, consagrou-se mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa ora mencionada, conforme se vê na documentação juntada ao presente certame.

Sendo assim, a contratação da empresa **MANO'S DOCES**, por apresentar as melhores cotações, consignando-se ainda que a mesma possui todas as certidões negativas exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pagos após entrega do material e emissão da respectiva nota fiscal.


Sidimara Mallmann de Souza
Presidente

Missal - PR, 09 de maio de 2023.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Júlio C. Zanfonato
Júlio César Zanfonato
Relator

Jm.

L. N. Carvalho
Leandro Nandi Carvalho
Membro

